



PROCESSO N° 42/17

PROTOCOLO N° 14.194.796-6

PARECER CEE/CEIF N° 93/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 115/17 Sued/Seed de 16/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/07/16, de interesse do Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.177).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Manoel Ribas, n° 6318, município de Curitiba, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1044/12 de 13/02/12, a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 12/03/12 até 12/03/17, (fl. 188).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3145/08 de 10/07/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2796/81, de 30/11/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7289/12, de 03/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 46/12 de 05/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/02/12 até 15/02/17.

1.2 Organização Curricular (fl. 192)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 42/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA			
ESTAB.: 04415 - IMACULADA CONCEICAO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAG.COR.JESUS			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
	FORMACAO HUMANA	1	1	1	1
	L E M-ESPAÑHOL	1	1	1	1
	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 20 DE Fevereiro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 191)

	Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Série Etapa																								
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental	1º	90	107	98	115	79	01	01	-	-	-	04	04	07	06	-	04	03	06	04	-	81	100	85	105	
	2º	66	83	111	93	107	-	-	-	-	-	03	04	03	04	-	03	03	03	02	-	60	76	105	87	
	3º	83	73	93	115	90	01	-	-	-	-	02	04	01	03	-	03	02	03	01	-	77	67	89	111	
	4º	77	88	80	95	120	-	-	-	-	-	03	02	-	02	-	01	-	-	01	-	73	86	80	92	
	5º	80	83	90	94	96	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	01	04	01	-	79	82	86	92	
	6º	99	96	100	113	121	-	-	-	-	-	-	02	04	02	-	06	04	12	12	-	93	90	84	99	
	7º	116	96	95	103	102	-	-	-	-	-	02	01	04	05	-	14	12	10	10	-	100	83	81	88	
	8º	112	112	90	93	81	-	-	-	-	-	05	02	04	01	-	15	11	06	02	-	92	99	80	90	
	9º	86	90	105	91	90	-	-	-	-	-	06	01	04	02	-	13	10	13	04	-	67	79	88	85	



PROCESSO Nº 42/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 564/16, de 29/09/16, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Izodara Telma Branco de George, licenciada em Matemática e Sonia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 30/09/16:

(...)

Espaço físico...recepção...sala da direção...salas de atendimento...sala de orientação educacional...sala dos professores...Biblioteca...Laboratório de Informática...Laboratório de Ciências...salas de aula... Acessibilidade...possui rampas de acesso, elevador e sanitários adaptados... Auditório, sala de Artes... Quadra poliesportiva...

(...)

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.16.0000830515-00, validade do documento 20/05/17, (fl. 193)...

A Licença Sanitária nº 4200/16, validade 30/08/17... atesta que a unidade escolar está em condições de uso conforme legislação vigente. (fl. 195).

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 209...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 209, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 210).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 211).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 213)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 19/17, de 09/01/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 42/17

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação foi anexada cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 20/05/17, e o Laudo da Licença Sanitária n° 4200/16, com vigência até 30/08/17.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotou-se em 12/03/17, no entanto, pelo protocolado n° 14.194.785-0 de 28/07/16, tramita o processo para concessão da renovação do ato oficial.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/02/17 até 15/02/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e da Licença Sanitária atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 42/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE